PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
CONTRATO Nº 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA - PI, com sede na cidade de Redenção do Gurguéia - PI, localizada na Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, em Redenção do Gurguéia – PI, CNPJ (MF) Nº 06.554.380/0001-92. , por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. Ângelo José Sena Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° 1.817.834 SSP/PI e do CPF n° 838.359.203-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.084.080/0001-50, com estabelecimento na Avenida Ademar Diógenes, S/N, Bairro São Pedro na cidade de Bom Jesus - PI, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luiz Martins de Araújo Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 4.664.710, expedida pela SSP/PI, e inscrito no CPF nº 194.453.265-04, residente e domiciliado no Loteamento Cidade Jardim, nº 293, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Bom Jesus-PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, pré-moldado e material de irrigação para a administração municipal e para distribuição destinada a reforma e/ou ampliação de moradias das famílias de baixa renda residentes no Município, conforme Lei Municipal nº 391/2022, de 30 de março de 2022, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Redenção do Gurguéia, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 053/2023;
b) Edital Pregão Eletrônico nº. 023/2023;
c) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.500.395,28 (um milhão quinhentos trezentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE IRRIGAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABRAÇADEIRA NYLON PTA 200X3,5MM	MAX	UNID	75	0,14	10,50
2	ABRAÇADEIRA TIPO U4	INCA	UNID	24	4,37	104,88
3	ARAME FARPADO ROLO 500 M	MORLAN	UNID	18	596,60	10738,80
4	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,1MM	GERDAU	KG	39	35,49	1384,11
5	ARAME GALVANIZADO 18 1,24 ROLO 1KG	GERDAU	UNID	60	37,49	2249,40
6	ARAME OVALADO ROLO 1000MT	MORLAN	UNID	12	1102,00	13224,00
7	ARAME RECOZIDO1,24MM ROLO 1KG	BELGO	UNID	39	30,33	1182,87
8	ARCO SERRA 12"	STARRET	UNID	6	57,65	345,90
9	ARGAMASSA C 20 KG	QUARTZOLIT	UNID	165	24,89	4106,85
10	ASPERSOR COM REGULAGEM 4MM	AGROGET	UNID	12	45,16	541,92
11	ASPERSOR P3 COM ROSCA EXTERNA DE 1/2	AGROGET	UNID.	12	36,96	443,52
12	ASPERSOR P4 COM ENGATE E HASTE	AGROGET	UNID.	12	46,05	552,60
13	ASPERSOR SUPERJET 1/2 MACHO 2,5	AGROGET	UNID	24	72,59	1742,16
14	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	ASTRA	UNID.	54	53,10	2867,40
15	BACIA CONV P11 IZY GE17	DECA	UNID	54	1134,73	61275,42
16	BALDE P/ CONCRETO 608P	ASTRA	UNID.	15	23,34	350,10
17	BASCULANTE 040/040	QUALITY	UNID.	54	64,13	3463,02
18	BOTINA COURO SL PNEU N.44	SOL	UNID	18	84,67	1524,06
19	BROCA AÇO RAP 10.0MM X 133MM	MAKITA	UNID.	6	64,95	389,70
20	BROCA CONCRETO 10.0MM X 150MM	MAKITA	UNID	18	11,52	207,36
21	BROCA MADEIRA 3PONTAS 10MM	MAKITA	UNID	6	24,04	144,24
22	BROXA RETANGULAR 18X8CM	ATLAS	UNID	15	10,90	163,50
23	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 7MM APOIO	INPLAST	UNID	75	0,13	9,75
24	BUCHA FIXAÇÃO C/ANEL 8MM	INPLAST	UNID	75	0,14	10,50
25	CABO FLEX 1.5MM 100MT PRETO	COPPERLINE	ROLO	75	177,87	13340,25
26	CABO FLEX 2.5MM 100MT PRETO	COPPERLINE	ROLO	150	271,29	40693,50
27	CABO FLEX 4.0MM 100MT PRETO	COPPERLINE	ROLO	18	426,67	7680,06
28	CABO FLEX 6.0MM 100MT PRETO	COPPERLINE	ROLO	18	672,59	12106,62
29	CABO FLEX ISOL 10MM PRETO	COPPERLINE	MT	300	13,01	3903,00

30	CABO FLEX ISOL 16MM PRETO 750KVA	COPPERLINE	MT	300	18,59	5577,00
31	CABO FLEX ISOL 25MM PRETO	COPPERLINE	MT	300	43,20	12960,00
32	CABO FLEX PP 2X 1.5MM 1KV	COPPERLINE	MT	300	5,15	1545,00
33	CABO FLEX PP 2X 2.5MM 1KV	COPPERLINE	MT	300	8,34	2502,00
34	CABO FLEX PP 3X 2.5MM 1KV	COPPERLINE	MT	300	10,80	3240,00
35	CABO FLEX PP 3X 4MM 1KV	COPPERLINE	MT	300	16,15	4845,00
36	CADEADO 20MM CARTELA	COPPERLINE	UNID	15	16,03	240,45
37	CADEADO 25MM CARTELA RF90101	STAM	UNID	9	24,74	222,66
38	CADEADO 30MM CARTELA RF90206	STAM	UNID	15	27,29	409,35
39	CADEADO 35MM CARTELA RF90301	STAM	UNID	12	32,17	386,04
40	CADEADO 40MM CARTELA RF90401	STAM	UNID	12	36,84	442,08
41	CADEADO 45MM CARTELA RF90405	STAM	UNID	12	38,40	460,80
42	CAIXA DAGUA POLIETILENO 10000L	FORTLEV	UNID	12	7910,27	94923,24
43	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L	FORTLEV	UNID	75	564,65	42348,75
44	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5000L	FORTLEV	UNID	6	4028,81	24172,86
45	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L	FORTLEV	UNID	6	359,30	2155,80
46	CAIXA DE EMBUTIR 4X2PVC RETANGULAR	TRAMONTINA	UNID	75	1,76	132,00
47	CAIXA DE EMBUTIR 4X4PVC QUADRADA	TRAMONTINA	UNID	39	4,65	181,35
48	CAIXA DESCARGA 9L	ASTRA	UNID	54	52,36	2827,44
49	CAIXA GORDURA 40X30X3 CM C/ TAMPA	MM PRÉ-MOLDADO	UNID	48	308,56	14810,88
50	CAIXA SIFONADA 100X100X50	AMANCO	UNID	225	31,33	7049,25
51	CAL VIRGEM PACOTE COM 10 KG	SUPERCOR	UNID	75	14,30	1072,50
52	CAMARA DE AR CARRINHO 3.25X8	FISCHER	UNID	12	27,54	330,48
53	CANELETA 20MM C/DIV 2M C/FITA ADESIV	TRAMONTINA	UNID	114	10,16	1158,24
54	CANO PVC 100MM ESGOTO	AMANCO	UNID	15	115,88	1738,20
55	CANO PVC 150MM ESGOTO	AMANCO	UNID	75	339,82	25486,50
56	CANO PVC 40MM ESGOTO	AMANCO	UNID	39	53,04	2068,56
57	CANO PVC 50MM ESGOTO	AMANCO	UNID	15	92,99	1394,85
58	CANO PVC 75MM ESGOTO	AMANCO	UNID	186	125,88	23413,68
59	CANO SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	UNID	39	31,60	1232,40
60	CANO SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	UNID	39	31,78	1239,42
61	CANO SOLDÁVEL 32 MM	AMANCO	UNID	39	89,12	3475,68
62	CANO SOLDÁVEL 40 MM	AMANCO	UNID	39	114,28	4456,92
63	CANO SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	UNID	39	136,85	5337,15
64	CANO SOLDÁVEL 60 MM	AMANCO	UNID	39	261,24	10188,36
65	CANO SOLDÁVEL 75 MM	AMANCO	UNID	39	497,31	19395,09
66	CANTONEIRA 8X10 CZ PRATK	THOMPSON	UNID	45	25,22	1134,90
67	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	39	13,35	520,65
68	CAP ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	18	4,66	83,88
69	CAP ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	54	5,91	319,14
70	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	18	1,73	31,14
71	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	18	1,81	32,58

72	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	18	3,18	57,24
73	CAP SOLDAVEL 50MM 10265	KRONA	UNID	18	11,69	210,42
74	CAP SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	18	16,25	292,50
75	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNID	18	39,82	716,76
76	CARRO DE MÃO 60L GALVANIZADO	FISCHER	UNID	12	327,85	3934,20
77	CAVADEIRA ARTIC C/CB 120CM 77562/50	TRAMONTINA	UNID	12	118,86	1426,32
78	CERAMICA 33X60 WHITE ABSOLUTE 53500	EMBRAMACO	MT	564	47,16	26598,24
79	CHIBANCA 4LB S/CABO 77305/403	TRAMONTINA	UNID	12	103,63	1243,56
80	CHUVEIRO PVC CV61 6X1/2	HERC	UNID	75	41,90	3142,50
81	CILINDRO CROM 803/804/1801 R31179	STAM	UNID	12	54,25	651,00
82	CIMENTO CPII Z-32 50K	MIZU	UNID	2250	48,71	109597,50
83	COLA PVC 175G	AMANCO	UNID	36	19,25	693,00
84	COLA PVC 75G	AMANCO	UNID	18	7,79	140,22
85	COLUNA LAVAT C10 IZY/ASPEN GE17	DECA	UNID	18	228,95	4121,10
86	CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREZ	UNID	39	6,70	261,30
87	CORDA SEDA 08MM	RIOMAR	MT	57	2,93	167,01
88	CORDA SEDA 10MM	RIOMAR	MT	57	3,67	209,19
89	CORDA SEDA 14MM	RIOMAR	MT	57	7,48	426,36
90	CORDAO FLEX TORC 2X1,5MM BOB	COPPERLINE	MT	375	4,36	1635,00
91	CORDAO FLEX TORC 2X2,5MM BOBINA	COPPERLINE	MT	375	6,97	2613,75
92	CORRENTE 4,0MM 5/32 GAL	SÃO RAFAEL	KG	18	81,13	1460,34
93	CORRENTE 8,0MM 5/16 ZB	SÃO RAFAEL	KG	12	43,66	523,92
94	DISJUNTOR MONF 15 AMP DQ1015E	TRAMONTINA	UNID	18	11,36	204,48
95	DISJUNTOR MONF 20 AMP DQ1020	TRAMONTINA	UNID	12	11,36	136,32
96	DISJUNTOR MONF 25 AMP DQ1025E	TRAMONTINA	UNID	12	11,36	136,32
97	DISJUNTOR MONF 50 AMP DQE 1050	TRAMONTINA	UNID	48	14,49	695,52
98	DISJUNTOR MONF DIN BCO 10A MW110E	WEG	UNID	12	31,13	373,56
99	DISJUNTOR MONF DIN BCO 16A MW116	WEG	UNID	12	34,13	409,56
100	DISJUNTOR MONF DIN BCO 20A MW120	WEG	UNID	9	34,13	307,17
101	DISJUNTOR MONF DIN BCO 32A MW132	WEG	UNID	9	34,13	307,17
102	DISJUNTOR MONOF DIN BCO 40A MW140E	WEG	UNID	9	34,13	307,17
103	DISJUNTOR TRIF 100 AMP DQ3100	TRAMONTINA	UNID	9	184,23	1658,07
104	DISJUNTOR TRIF 20 AMP DQ3020	TRAMONTINA	UNID	9	55,41	498,69
105	DISJUNTOR TRIF 25 AMP DQ3025	TRAMONTINA	UNID	6	55,58	333,48
106	DISJUNTOR TRIF 30 AMP DQ3030	TRAMONTINA	UNID	6	60,94	365,64
107	DISJUNTOR TRIF 35 AMP DQ3035	TRAMONTINA	UNID	3	60,94	182,82
108	DISJUNTOR TRIF 50 AMP DQ3050	TRAMONTINA	UNID	3	60,94	182,82
109	DISJUNTOR TRIF 70 AMP DQ3070	TRAMONTINA	UNID	3	118,81	356,43

110	DOBRADIÇA SCHILD 3 . 1/2 PS 1C ZB	SILVANA	UNID	24	17,90	429,60
111	ELETRODUTO ROSC 1.1/2 3MT	AMANCO	UNID	9	39,35	354,15
112	ELETRODUTO ROSC 2" 3MT	AMANCO	UNID	24	49,86	1196,64
113	ELETRODUTO SOLD 25 3M	AMANCO	UNID	39	11,38	443,82
114	ELETRODUTO SOLD 32	AMANCO	UNID	39	18,05	703,95
115	ENGATE FLEXIVEL DE PÁSTICO UNIVERSAL	AMANCO	UNID	75	16,35	1226,25
116	ENXADA 260/25 SEM CABO	TRAMONTINA	UNID	39	84,84	3308,76
117	ENXADÃO ESTREITO 272/25	RAMADA	UNID	39	68,24	2661,36
118	ESM SINT BRILH GAL BRANCO NEVE 1801 GL	VERBRAS	GL	18	41,14	740,52
119	EXTENSÃO NO SHOCK 10MT PL 2X0,75	DANEVA	UNID	6	58,73	352,38
120	EXTENSÃO NO SHOCK 5MT PL 2X0,75	DANEVA	UNID	18	33,41	601,38
121	FACÃO Nº 18	TRAMONTINA	UNID	9	59,52	535,68
122	FECHADURA 803/03 INOX	STAM	UNID	48	77,81	3734,88
123	FERRO 10MM - 3/8	GERDAU	BARRA	18	81,82	1472,76
124	FERRO 4.2MM	GERDAU	BARRA	36	18,76	675,36
125	FERRO 5.0MM	GERDAU	BARRA	18	27,02	486,36
126	FERRO 6,3 - 1/4	GERDAU	BARRA	18	46,00	828,00
127	FERRO 8MM - 5/16	GERDAU	BARRA	36	63,63	2290,68
128	FERROLHO 500X4 ZINCO	STAM	UNID	9	11,04	99,36
129	FITA ALTA FUSÃO 19MM X 10M 23BR	3M	UNID	15	55,32	829,80
130	FITA CREPE 24/50M	3M	UNID	15	11,01	165,15
131	FITA CREPE 48/50M	3M	UNID	15	21,33	319,95
132	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M	3M	UNID	12	45,50	546,00
133	FITA ISOLANTE SLIM 10M	3M	UNID	45	6,77	304,65
134	FITA ISOLANTE SLIM 20M	3M	UNID	24	11,82	283,68
135	FITA VEDA ROSCA	AMANCO	UNID	45	6,91	310,95
136	FIXADOR PARA CAL 150ML	GLOBO FIX	SAC	150	2,13	319,50
137	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 20MM	KRONA	UNID	15	18,74	281,10
138	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 25MM	KRONA	UNID	15	16,21	243,15
139	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 50MM	KRONA	UNID	12	42,66	511,92
140	FLANGE CAIXA D'ÁGUA 60MM	KRONA	UNID	12	64,14	769,68
141	FOICE SEM CABO	TRAMONTINA	UNID	9	24,61	221,49
142	FORRO PVC 200X14MM 8,0MT	PERFIL PLAST	MT	36	55,88	2011,68
143	GARGANTA 25MM ELETRODUTO CORRUGADO	AMANCO	MT	3750	2,78	10425,00
144	GAZEBO 3X3 VERDE	MOR	UNID	12	732,89	8794,68
145	GRAMPO PARA CERCA 7/8X09	GERDAU	UNID	24	23,34	560,16
146	INTERRUPTOR 1T BIP 20A	TRAMONTINA	UNID	18	33,41	601,38
147	INTERRUPTOR 1T SPL	TRAMONTINA	UNID	225	13,13	2954,25
148	INTERRUPTOR 2T SPL	TRAMONTINA	UNID	18	21,53	387,54
149	INTERRUPTOR 3T SPL	TRAMONTINA	UNID	18	29,22	525,96
150	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 100X100	VITRALFER	UNID	186	318,86	59307,96
151	JANELA VENEZIANA GRANDE QUADRADA 120X100	VITRALFER	UNID	12	401,70	4820,40
152	JOELHO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UNID	24	7,53	180,72

153	JOELHO DE ESGOTO DE 40 MM	KRONA	UNID	24	2,79	66,96
154	JOELHO DE ESGOTO DE 50 MM	KRONA	UNID	24	3,13	75,12
155	JOELHO DE ESGOTO DE 75 MM	KRONA	UNID	24	8,04	192,96
156	JOELHO LR 20MMX 1/2	KRONA	UNID	39	1,92	74,88
157	JOELHO LR 25MMX 1/2	KRONA	UNID	39	2,38	92,82
158	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	39	0,68	26,52
159	JOELHO SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	39	3,68	143,52
160	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID	39	5,48	213,72
161	JOELHO SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	15	43,15	647,25
162	JOELHO SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNID	15	84,90	1273,50
163	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM	KRONA	UNID	39	0,81	31,59
164	LAMPADA ELETR 50W 4U 220V DL AF	OUROLUX	UNID	54	54,44	2939,76
165	LAMPADA FLUOR 20W T10	OUROLUX	UNID	9	23,25	209,25
166	LAMPADA FLUOR 3U 25W 220V/6500K	OUROLUX	UNID	375	37,28	13980,00
167	LAMPADA FLUOR 40W T10	OUROLUX	UNID	114	40,83	4654,62
168	LAMPADA FLUOR ESP 30W 220V/6500K	OUROLUX	UNID	54	38,51	2079,54
169	LAVAT L915 RAV/IZY GE17 455X360MM	DECA	UNID	45	254,25	11441,25
170	LAVATORIO DUPLO	DECORALITA	UNID	36	465,62	16762,32
171	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 COM CABO	KF	UNID	9	23,47	211,23
172	LIXA FERRO 100 221T	3M	UNID	39	4,42	172,38
173	LIXA MASSA 100	3M	UNID	39	1,41	54,99
174	LIXA MASSA 120	3M	UNID	39	1,29	50,31
175	LIXA MASSA 220	3M	UNID	39	1,24	48,36
176	LIXA MASSA 80	3M	UNID	39	1,71	66,69
177	LONA PRETA /AMARELA DE 4M X 100M	NORTENE	MT	39	7,97	310,83
178	LONA PRETA /AMARELA DE 6M X 100M	NORTENE	MT	39	9,85	384,15
179	LONA PRETA /AMARELA DE 8M X 100M	NORTENE	MT	39	10,26	400,14
180	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	75	5,60	420,00
181	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	75	2,57	192,75
182	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	39	3,55	138,45
183	LUVA RASPA COURO CANO MEDIO 15CM	VALCAN	UNID	24	31,00	744,00
184	LUVA SCOTCH BRITE MUTIUSO	3M	PAR	39	15,09	588,51
185	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	75	1,31	98,25
186	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	39	1,42	55,38
187	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	39	2,66	103,74
188	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNID	15	7,26	108,90
189	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID	15	5,50	82,50
190	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	15	15,68	235,20
191	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNID	39	28,83	1124,37
192	MADERITE 10,00MM (2,20X1,10)	VALE DO IGUAÇU	UNID	75	126,49	9486,75
193	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	IBIRA	MT	75	4,90	367,50
194	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO N1 PERFURADA	SANTENO	MT	525	2,07	1086,75

195	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 1/2 X 1.5MM	NEOTILENO	MT	300	2,08	624,00
196	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO MARRON 3/4 X 1.5MM	NEOTILENO	MT	300	2,79	837,00
197	MARRETA JS N.4 C/CABO 1,5KG	PACETA	UNID	18	79,60	1432,80
198	MASCARA RESPIRATORIA	3M	UNID	18	4,82	86,76
199	PA BICO COM CABO 71CM	TRAMONTINA	UNID	12	55,65	667,80
200	PARAFUSO MAD 4.0X20	JOMARCA	UNID	75	0,16	12,00
201	PARAFUSO PARA PIA/VASO	PEVILON	UNID	75	15,43	1157,25
202	PENEIRA COMEP AREIA 55 8X28 BWG28	COMEP	UNID	12	32,30	387,60
203	PENEIRA COMEP CAFÉ 55 4X22 BWG22	COMEP	UNID	12	32,13	385,56
204	PICARETA ESTREITA SEM CABO	TRAMONTINA	UNID	6	103,14	618,84
205	PINCEL PARA PINTURA ½	ATLAS	UNID	6	3,62	21,72
206	PINCEL PARA PINTURA ¾	ATLAS	UNID	6	4,45	26,70
207	PINCEL PARA PINTURA 1 ½	ATLAS	UNID	6	7,94	47,64
208	PINCEL PARA PINTURA 1"	ATLAS	UNID	6	6,70	40,20
209	PINCEL PARA PINTURA 2	ATLAS	UNID	6	9,16	54,96
210	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	ATLAS	UNID	6	15,06	90,36
211	PINTA PISO 18L CONCRETO	VERBRAS	UNID	15	417,96	6269,40
212	PINTA PISO 3,6L CONCRETO	VERBRAS	UNID	12	85,38	1024,56
213	PLUGUE FEMEA 2P+T 10A CINZA 180G 49	FAME	UNID	24	12,42	298,08
214	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 180G CINZA	FAME	UNID	24	14,42	346,08
215	PLUGUE TE 2P 3 SAIDAS 10A	FAME	UNID	24	30,34	728,16
216	PONTEIRO REDONDO 2080 12"	TRAMONTINA	UNID	18	25,39	457,02
217	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,60	ECO PORTA	UNID	15	936,39	14045,85
218	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,80	ECO PORTA	UNID	150	936,39	140458,50
219	PORTA COMPLETA COM FORRA (MADEIRA) 2,10X0,90	ECO PORTA	UNID	15	936,39	14045,85
220	PORTA LISA 80X210CM	MGM	UNID	150	211,99	31798,50
221	PORTA VENEZIANA AÇO 80X210CM	VITRALFER	UNID	150	543,71	81556,50
222	PREGO15X21	GERDAU	KG	39	26,05	1015,95
223	PREGO18X27	GERDAU	KG	75	26,10	1957,50
224	PREGO17X21	GERDAU	KG	75	25,53	1914,75
225	REBITE DE REPUCHO 4,0 X 25MM	CISER	UNID	75	0,44	33,00
226	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	KRONA	UNID	18	3,56	64,08
227	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM	KRONA	UNID	18	14,29	257,22
228	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	18	17,20	309,60
229	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNID	18	57,49	1034,82
230	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNID	12	89,62	1075,44
231	REGISTRO ESFERA METAL DE 25 MM	ICO	UNID	12	59,43	713,16
232	REGISTRO ESFERA METAL DE 32 MM	ICO	UNID	12	173,51	2082,12
233	REGISTRO ESFERA METAL DE 40 MM	ICO	UNID	9	232,29	2090,61

234	REGISTRO ESFERA METAL DE 50 MM	ICO	UNID	9	273,08	2457,72
235	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 25 MM	KRONA	UNID	9	24,91	224,19
236	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 32 MM	KRONA	UNID	9	42,85	385,65
237	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 40 MM	KRONA	UNID	12	59,00	708,00
238	REGISTRO ESFERA PLASTICO DE 50 MM	KRONA	UNID	9	64,38	579,42
239	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 20 MM	ICO	UNID	12	88,64	1063,68
240	REGISTRO PRESSÃO METAL DE 25 MM	ICO	UNID	9	87,81	790,29
241	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 20 MM	HERC	UNID	45	36,50	1642,50
242	REGISTRO PRESSÃO PLÁSTICO DE 25 MM	HERC	UNID	9	41,96	377,64
243	REGISTRO PVC MR 20MM 1987-1 S/CANOPLA	HERC	UNID	9	17,09	153,81
244	REJUNTE PARA CERAMICA PCT 1KG	QUARTZOLIT	UNID	129	12,65	1631,85
245	REPARO REGISTRO 1/2 E 3/4	HERC	UNID	9	10,84	97,56
246	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	BRASFORT	UNID	39	4,36	170,04
247	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 23CM C/ CABO	ATLAS	UNID	24	17,97	431,28
248	ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA 9CM C/ CABO	ATLAS	UNID	9	7,51	67,59
249	ROLO P/ PINTURA EM LÃ 23 CM C/ CABO	ATLAS	UNID	24	34,51	828,24
250	SERRA AÇO RAPIDO 18D	STARRET	UNID	24	14,52	348,48
251	SIFÃO SANFONADO BRANCO	KRONA	UNID	111	9,19	1020,09
252	SOQUETE LOUÇA E27 C/ RABICHO	DECORLUX	UNID	300	3,44	1032,00
253	SOQUETE PORCELANA E-40	DECORLUX	UNID	39	16,03	625,17
254	TABUA PINUS 0,30X3,00MT	VALE DO IGUAÇU	UNID	39	65,95	2572,05
255	TE ESGOTO 150MM	KRONA	UNID	30	88,63	2658,90
256	TE ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	54	14,06	759,24
257	TE ESGOTO 40MM	KRONA	UNID	18	6,58	118,44
258	TE ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	18	12,25	220,50
259	TE ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	18	28,82	518,76
260	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	54	2,43	131,22
261	TE SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	18	2,04	36,72
262	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA	UNID	54	6,75	364,50
263	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA	UNID	18	9,11	163,98
264	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UNID	18	13,67	246,06
265	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UNID	15	53,07	796,05
266	TE SOLDAVEL 75MM	KRONA	UNID	15	82,90	1243,50
267	TELA ALAMBRADO 1,52M F	BELGO	MT	225	60,90	13702,50
268	TELA ALAMBRADO 1,83M F	BELGO	MT	225	64,04	14409,00
269	TELA GALINHEIRO 1,50M HEX 2X2	MORLAN	MT	375	7,37	2763,75
270	TELA GALINHEIRO 1,80M HEX 2X2	MORLAN	MT	375	8,44	3165,00
271	TELA PINTEIRO 1,50M HEX 1X2	MORLAN	MT	375	12,09	4533,75

272	TELA SOMBRITE 4M N80	NORTENE	MT	225	22,52	5067,00
273	TELHA 2,44X0,50M 4MM	BRASILIT	UNID	75	37,87	2840,25
274	TELHA 2,44X1,10M 5MM	BRASILIT	UNID	1125	115,59	130038,75
275	TEXTURA PAREDE 18 L	VERBRAS	LT	36	221,88	7987,68
276	THINNER 900ML	STARLACK	LT	36	22,91	824,76
277	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 18 LTS	VERBRAS	LT	165	209,49	34565,85
278	TINTA ACRÍLICA (LÁTEX) 3,6 LTS	VERBRAS	LT	15	54,86	822,90
279	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LTS	VERBRAS	LT	15	575,54	8633,10
280	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	VERBRAS	LT	15	116,31	1744,65
281	TINTA PARA PISO 18 LTS	VERBRAS	LT	15	412,56	6188,40
282	TINTA PARA PISO 3,6 LTS	VERBRAS	LT	15	87,93	1318,95
283	TINTA REFLETIVA 18LTS	CORAL	LT	15	668,49	10027,35
284	TINTA SOLÚVEL EM ÁGUA DE 2KG	DMS	LT	15	7,67	115,05
285	TOMADA PADRAO 10A	TRAMONTINA	UNID	375	14,64	5490,00
286	TOMADA PADRÃO 10A DUPLA 1353	TRAMONTINA	UNID	18	25,16	452,88
287	TOMADA PADRAO 20A	TRAMONTINA	UNID	24	15,26	366,24
288	TOMADA TELEF RJ11 2V 0598	TRAMONTINA	UNID	24	25,15	603,60
289	TORNEIRA 1128 PRETA 1/2	HERC	UNID	39	8,35	325,65
290	TORNEIRA DE PAREDE DE PLÁSTICO PARA TANQUE	HERC	UNID	39	7,40	288,60
291	TORNEIRA PARA BANHEIRO BAIXA DE PLASTICO	HERC	UNID	75	34,50	2587,50
292	TRELIÇA 8CM X 6M (6/4.2)	GERDAU	BARRA	75	51,70	3877,50
293	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	KRONA	UNID	75	19,80	1485,00
294	VALVULA DE PLÁSTIVO PARA LAVATÓRIO	AMANCO	UNID	111	7,30	810,30
295	VEDACIT 18 LT 18,9KG	VEDACIT	UNID	75	232,90	17467,50
296	VERNIZ COPAL 3,6 LT	VERBRAS	GL	75	185,70	13927,50
297	ZINCO 60CM	GERDAU	UNID	75	44,00	3300,00
						1.500.395,28

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 2.2, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os
ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: FPM e/ou Recursos Próprios, PAB, IGD, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE, e outros, dotação orçamentária; 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 04.123.0009.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Gestão Financeira; 020501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes, 08.244.0016.2153.0000 - Assistência a Pessoas Carentes; 020301 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS, 12.361.0030.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 12.361.0032.2242.0000 - Outros Programas da Educação; 12.361.0032.2246.0000 - Ações do Programa Salário Educação-QSE; 020303 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB, 12.361.0030.2203.0000 - Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB; 12.365.0035.2263.0000 - Manut. e Desenv.do Ensino Infantil-

30% FUNDEB; 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; 020100 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 020700 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20.605.0055.2500.0000 - Administração da Secretaria de Agricultura; 020800 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO, 15.451.0040.2320.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 020200 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, TURISMO E LAZER, 27.812.0073.2650.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Esportivas, 021500 - COMP. MUN. DE ÁGUAS E ESG. DE RED. DO GURGUÉIA-AERG, 04.122.0005.2045.0000 - Manutenção das Atividades da AERG - 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de
vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do
pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 11.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Álvaro Mendes, Nº 449, Bairro Centro,
Redenção do Gurguéia/PI, 07:30hs às 13:00hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Redenção do Gurguéia – PI, 30 de outubro de 2023.

ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=07868863000124, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359
Dados: 2023.10.30 10:44:25 -03'00'

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504

Assinado de forma digital por LUIS MARTINS DE ARAUJO COSTA:19445326504
Dados: 2023.10.30 10:48:05 -03'00'

MM MATERIAL DE CONSTRUÇÃ LTDA
CNPJ:03.393.375/0001-57
Luiz Martins de Araújo Costa
CPF: 623.790.973-72
Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: